

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Versão, em chinês, da Lei n.º 3/78/M, que reestrutura a Repartição dos Serviços de Estatística de Macau.

Decreto-Lei n.º 16/78/M:

Determina que o provimento nas vagas dos quadros do pessoal de nomeação e contrato dos Serviços de Correios e Telecomunicações até à transição a que se refere o artigo 203.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, seja feito por provimentos interinos ou pelas formas normais de provimento transitório, e, nos quadros do pessoal assalariado, por assalariamento.

Portaria n.º 73/78/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Rapartição do Gabinete:

Despacho n.º 45/78, constituindo a Comissão Coordenadora das Comemorações do Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas.

Extracto de despacho.

Declarações.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças :

Declaração.

Conservatória do Registo Civil:

Extracto de portaria.

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de diplomas de provimento.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha:

Declarações.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um chefe de esquadra e a um subchefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Louvores.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para professores de serviço eventual de língua chinesa das Escolas Luso-Chinesas.

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de uma viatura, do tipo jipão, ao Serviço Meteorológico.

Do Centro de Informação e Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de aspirante do quadro do mesmo Centro.

Do Centro de Informação e Turismo, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro do mesmo Centro.

Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escrivão de 1.ª classe, letra «L» do quadro do pessoal civil.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a segundo escrivário do quadro do pessoal civil.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção de alimentação ao pessoal na prestação do Serviço de Segurança Territorial (CIC).

Do mesmo Comando, sobre o concurso para o fornecimento de um sistema Paging com transmissão de mensagem para o CFSM.

Do mesmo Comando, sobre o concurso para o fornecimento de receptores para o posto de rádio da Guia.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público para o fornecimento de viaturas motorizadas e motos.

Da Subdirecção da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo.

Do Montejo Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido ajudante de carcereiro, aposentado, da Cadeia Pública de Macau.

Do mesmo Montejo, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido subchefe de esquadra, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Do mesmo Montejo. — Balancete do razão, referente ao 1.º trimestre de 1978.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Abril de 1978.

Anúncios judiciais e outros

行政改革部

民政司

關於改組澳門統計廳之第三／七八／M號
法例中譯文

第一六／七八／M號法令：

規定郵電廳委任、合約團體之空缺在未

依照十月四日第四九二／七三號訓令第
二〇三條所指之轉入該職位前，係以署
任或一般過渡性填補方式作出，而散工
團體之填補方式係以散工方式聘用

第七三／七八／M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支
出部門款項數宗調動追加

秘書處

第四五／七八號批示 組織「葡國日暨葡
僑日」慶祝籌備委員會

批示綱要 一件
聲明書數件

平政院

審計科帳目審核書數件

訓令綱要數件

財政廳

批示綱要數件
批示綱要數件

批示綱要數件
批示綱要數件

聲明書 一件

目錄

民事登記局

訓令綱要 一件
批示綱要 數件

批示綱要 數件

工務運輸廳

委任狀綱要 數件

批示綱要 一件

新聞旅遊處

團體一等案卷書記「L級」一缺考試事
宜

新聞旅遊處佈告

關於招考填補本處團體
辦事員一缺典試委員會之組織

團體一等案卷書記「L級」一缺考試事
宜

海軍軍務廳

聲明書 數件

澳門保安部隊

訓令 一件 索予澳門治安警察廳區長及
副區長金質勤勞獎章各一枚

嘉獎令 數件

治安警察廳

取消合約 一件
批示綱要 數件

聲明書 一件

水警稽查隊

聲明書 數件

官署文告

教育廳佈告 關於招考中葡學校中文
臨時教員數缺准考人確定名單

統計廳佈告 關於招考填補本廳行政
團體二等文員一缺考試事宜

財政廳佈告 仰關係人到領治安警察
廳一已故退休二等警員遺下之遺屬贍養
金

法律文告及其他

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治
安警察廳一已故退休副區長遺下之撫恤
金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治
安警察廳一已故退休副區長遺下之撫恤
金

澳國海外銀行佈告 一九七八年四月份月
結

財政廳佈告 關於開投招人供應氣象
台所需之吉甫車類車輛一部事宜
辦事員一缺准考人確定名單

新聞旅遊處佈告 關於招考填補本處團體
辦事員一缺典試委員會之組織
團體一等案卷書記「L級」一缺考試事
宜

海軍軍務廳佈告 關於考升本廳民事人員
團體二等書記考試事宜

澳門保安部隊佈告 關於開投招人供應地
區治安服務人員（綜合訓練中心）所需
糧食事宜

澳門保安部隊佈告 關於開投招人供應澳
門保安部隊所需之傳呼系統事宜

澳門保安部隊佈告 關於開投招人供應東
望洋無線電站所需之接收機數部事宜

澳門公務員互助會佈告 關於招考填補本廳就地
動車輛及重型電單車數部事宜

司法警察廳佈告 關於招考填補本廳就地
團體二等文員一缺考試事宜

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領政
府監獄一已故退休監獄助理管理員遺下
之撫恤金

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pensões

Por despacho ministerial de 7 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março findo:

António de Serpa Pinto Monteiro, técnico-chefe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes do ex-Estado de Angola (letra E, 11 800 \$), desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por despacho ministerial de 6 de Dezembro de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1976 e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 25, de 30 do mesmo mês e ano — aposentado com a pensão anual de 134 880 \$, que inclui a importância de 3187 \$, relativa à média das remunerações acessórias, pensão que, a partir de 1 de Ju-

lho de 1977, será acrescida de 22 500 \$, por incluir cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Esta pensão é relativa, com os aumentos legais, a 30 anos completos de serviço prestado ao Estado, e será suportada pelas verbas próprias do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Geral de Macau, na proporção, respectivamente, de $\frac{810}{1000}$ e $\frac{190}{1000}$, correspondente a 24 anos, 3 meses e 14 dias e 5 anos, 8 meses e 16 dias, ficando sujeito ao desconto para compensação de aposentação atrasada, em relação a 1 ano e 27 dias de serviço prestado ao Estado, a que corresponde a importância de 9133 \$20 ($152\,220\,\$\times 6\%$). (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 15 de Abril de 1978.
— O Director-Geral, António José de Figueiredo Cardoso.

(D. R. n.º 96, de 26-4-1978, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Versão, em chinês, da Lei n.º 3/78/M, que reestrutura a Repartição dos Serviços de Estatística de Macau.

法 律 第三 / 七八 / M 號
三月十一日

澳門統計廳

適時及準確的統計資料，對於政府經濟與社會政策的計劃及推進，以及對滿足私人經濟方面需要，成為一項主要工具。

透過澳門組織章程，澳門統計廳脫離國家統計院而自治，從而帶來不可免的分權，在實現統計程序各項活動上帶來更多的責任。

因此，有需要重組澳門統計廳，以便為本地區設立一個能夠有效地應付其使用者需要的統計系統，給予不可缺少的人力物力。

有關新機構的一般任務，並非想給予其顯著的集中性質；原則上容許專門機構制訂其統計，但該等機構須受統計廳的協調工作。由該廳所作的技術協助，目的為確保統計資料的質素。

由於統計廳將來進行的工作成就，係大大地有賴於私人對它給予信任的，因此本法律對統計廳保密原則，給予特別的地位。只容許經在本法律載明的例外。

統計廳技術人員的填補制度，會獲特別的關注。在所訂制度內，會設法均衡地顧及有關的利益：獲得具有適當學力的技術員的合作以及透過晉陞的希望；為該廳公務員不斷提高職業知識設立所需的鼓勵。

值得考慮的是行政團體人員轉入技術團體是例外訂定的，因為除其他原因之外，也考慮到有關公務員會具有初級統計訓練資歷，以及與給予其他經濟彙集部門技術團體人員的職級情況加以基上所述。

第一條（職務）

在澳門地區統計資料的紀錄、整理、協調及發表的職務，主要係屬於統計廳（以下簡稱本廳）。

第二條（職權）

在執行其任務時，本廳特別地有權：

a —— 進行基本普查及統計調查，以及維持與本

地區有關的一般統計；

b —— 一經總督核准，得為其他人士或團體進行

特別調查或統計工作；

c —— 協調本地區一切統計活動；

d —— 公佈認為需要發表的統計資料；

e —— 注視有關統計法律的遵守；

f —— 推動統計訓練班及有關研究的進行，以及

對其發展作出貢獻；

g —— 基於備有的統計資料，進行經濟及社會性質的研究；

h —— 對某些人士或團體給予所需的統計技術協助；

i —— 與國家、外國及國際的統計組織合作，尤

其在改進統計技術方面為然；

j —— 交換統計及同類刊物；

k —— 保存文件檔案；

l —— 擔任由總督交辦的其他任何職務。

第三條（外界人士給予的合作）

在執行其職務時，本廳將獲所有公或私、個人或多人的人士或團體給予的合作。

第二章 本廳的組織

第四條（廳長）

本廳係由一名廳長領導，其職權如下：

a —— 領導、指導及協調其所負責的工作；

b —— 在本地區推廣本廳活動的傳播；

c —— 鼓勵及發展市民與本廳的合作；

d —— 與本地區公共機構及葡國和外國的同類團體保持緊密合作；

e —— 向上級建議為進行普查及調查所需臨時人員的雇聘。

第一章 職務與職權

第五條（部門及行政科）**一、本廳將設有：****a ——對外貿易部門；****b ——一般統計部門；****c ——普查及調查部門；****d ——地區帳目部門；****e ——行政科。**

二——各部門將由廳長委任的技術人員或技術輔導員為主管。
三——行政科將在廳長監督下由一名一等文員領導及指導。

四——除下列各條所指職務外，各部門及行政科將擔任上級所定的其他一切職務。
第六條（對外貿易部門）
對外貿易部門的職務如下：

a ——編制入口、出口、復出口、轉載、國際交通、沿海航運、貨物入倉及其他與對外貿易有關的統計；
b ——計算對外貿易有關的所有指數。

第七條（一般統計部門）**一般統計部門之職務如下：****一——農業及糧食統計：**

a ——對農業、造林、畜牧及漁業的基本普查與調查的計劃及技術指導，給予合作；
b ——編訂農業及林業方面的植物生產、牲畜生產及漁業的一般統計，以及與該等方面有關連的經濟及社會統計，同時計算有關的指數。

二——工業統計：

a ——對開採、加工、建築等工業；電及煤氣生產、運輸、輸配及用水供應的基本普查與調查的計劃，及技術指導給予合作；
b ——編訂工業方面的一般統計及計算有關指數。

三——輸配及服務統計（對外貿易除外）；

a ——與輸配及服務包括交通、通訊及旅遊有關的基本普查及調查的計劃及技術指導給予合作；
b ——編訂輸配及服務方面的統計。

四——財務統計：

a ——編訂私人方面的財務統計以及收支狀況的統計；
b ——編訂公共方面的財務統計以及收支狀況的名表；
c ——核算收支及編造預算；
d ——登記及保存本廳家具，並保持有符合實況的名表；

五——人口及社會統計：

a ——關於下款所指屬於其職權內事宜所進行的基本普查及調查的計劃及技術指導給予合

作；
b ——編訂人口數字及其成份、衛生及意外、司

法活動、教育、科學、文化、體育，以及社團活動與一般有工作能力的居民等的一般統計，尤其對有關就業、薪酬及其他工

作條件、政治活動，以及社會福利方面為然。作；

c ——與本廳各部門以及外界人士或團體的代表，共同編訂普查及調查計劃，包括擬訂可

能需要的法例草案；
d ——為統計活動所舉辦的宣傳運動予以合作，並對本廳各部門以及需要統計技術協助的人士及團體給予協助；

e ——從統計或透過統計而獲得的計量經濟學進行研究；

f ——開辦人員專業訓練及進修班；

g ——分析經公布的資料，編訂局勢演變指數以及對局勢進行研究。

h ——提供由公眾要求的資料，或指導前往本廳有關部門查詢。

i ——將設立協助本廳領導人員的研究室，其職務如下：

j ——第一條（研究室）

k ——對所有基本普查及調查提供統計技術協助

的；
l ——將設立協助本廳領導人員的研究室，其職務如

第三章 普查的工作**第一节 普查的计划****第一式條（基本普查）****本廳將定期進行下列基本普查：****a ——人口及居住；****b ——農業；****c ——開採及加工工業；****d ——輸配及服務提供；****e ——運輸。****第一三條（其他普查）****本廳將再進行上級着令或准許進行的普查及特別調查，以及統計工作。****第二节 直接蒐集統計資料****第四條（倘有必要將進行直接蒐集）****倘在下列情況，本廳將向私人、個人或多大的機構進行直接蒐集統計資料：****a ——對於請求提供的資料，不能在有關期限內供給時；****b ——倘需調查所提供的資料的真實性時。**

第一五條（執行者的特權）
本廳公務員在進行直接蒐集統計資料時，被視為有執
行權的人員；並得：

- a —— 請求公共機關及其工作人員、地方自治機構以及公益行政團體提供資料，並可於獲得有關人士的事先許可後參閱有關檔案；
- b —— 得向私人、個人或多人團體請求提供統計資料；
- c —— 偷持有本廳廳長書面指令時，得察閱私人團體的簿冊及文件，但須遵守現行法例對個別情況之規定；
- d —— 向行政及警察部門請求所需的協助。

第一六條（批示及送達）
關於着令進行直接蒐集統計資料的批示，須指明直接蒐集的原因，及擬獲得的資料性質，以及執行該等職務的公務員工作開展日期及時間，將該項送達通知有責任或方便提供資料的私人團體。

第三節 廉以外團體所進行的統計調查

第一七條（通知及將紀錄文件登記的責任）

——— 對公共或公益團體所進行有關的任何統計調查，須事先通知本廳，並以登記有關紀錄文件辦理。

——— 在未辦理上款所指的通知及登記之前，任何公共或公益團體不得發出任何名單、圖表、卡表、報告表、聲明書，及問卷或其他的數字紀錄文件，或從答覆所獲知的數字等等，而其填寫係向公務員、有關當局、團體或在本地區從事活動的個人或多團體所要求者。

第一八條（統計技術協助）
——— 由任何公共或公益團體所進行的統計調查，本廳所提供的統計技術協助，目的係以技術控制確保所得的統計資料的質素及處理。

——— 上款所指的控制，係由本廳主動提供或應有關團體之請求而作出者。

第一九條（同樣或同類的統計資料）

凡超過一個私人或公益團體需要同一活動範圍內的有關同樣或同類統計資料時，本廳將採取必要的步驟，以便對有關資料的蒐集及整理能交由其中之一者進行，並對該等資料訂定共同使用條件。

法律賦予本廳有權作出命令或請求，倘對該等請求拒絕滿足時，將構成不服從命令罪論處。

第二十一條（假聲明）

凡任何人士在法律規定需向本廳提供統計資料時，倘蓄意瞞報或提供假資料時，則受相等於作假聲明罪的處罰。

第二十二條（紀律處分的保留）

倘以上各條所指係由政府機關或地方自治機構的公務員或工作人員違犯時，除追究刑事責任外，並不妨碍紀律處分。

第二十三條（起訴）

起訴案卷由本廳公務員按照刑事訴訟法第一六六條所指的規定及手續辦理，並須於五天期內送交法院。

第五節 統計資料的保密

第二四條（總則）

所有向本廳提供及由本廳蒐集的個人性質統計資料，係屬絕對保密者。

第二五條（保密的保證）

——— 對於個人性質的統計資料，本廳方面禁止：

a —— 任意將該等資料列入由本廳出版的任何刊物上；

b —— 向任何人或團體洩漏；

c —— 發出證明書。

——— 偷本廳公務員不遵守上款的規定，將構成違犯職業保密罪，可受紀律處分，同時不抵觸執行偷有的其他處罰。

第二六條（特別保留）

——— 在下列情況方得公布統計資料：

a —— 偷所蒐集的資料，經整理完成，並被列於可公開而成爲非個人性質的整體資料時；

b —— 獲得與統計資料有關人士或團體的明確准許時。

第四章 罰則

第二〇條（不服從）

——— 偷因罪行或違例已進行辦理有關案卷時，准許提供個人統計資料，但該等資料只限屬於與案卷有關的參予人者。

第四章

人員團體

本廳人員即本法律附表所載者，並分爲技術、行政及總務團體。

第二七條（團體）

本廳人員即本法律附表所載者，並分爲技術、行政及總務團體。

第二八條（廳長）

——— 統計廳廳長之職由統計技術主任擔任。

——— 偷無統計技術主任時，廳長一職，將按照下列規定由總督遴選人員以平常定期服務方式委任填補之：

a —— 原則上，由本廳具有良好服務考績、評語及職業經驗的統計技術員中遴選擔任；

b —— 偷認為需要時，得在葡國政府團體公務員中，由具任何大學碩士學位者遴選擔任。

第二九條（技術團體）

——— 技術團體職缺的填補，將按照下列規定辦理：a —— 統計技術主任的職缺，係在具有足以勝任的服務評語及年資的統計技術員中，由總督遴選一人晉升擔任，或偷在本廳認爲適宜時得由任何大學有碩士學位者以審查文件考試方式辦理；

b —— 統計技術員之職缺，原則上係在具有足以勝任的服務評語及年資的一等技術輔導員中；經聽取廳長的意見後，由總督遴選晉升擔任，或在本廳認爲適宜時，得由任何大學有碩士學位者，以審查文件考試方式辦理；

c —— 一及二等技術輔導員之職缺，原則上係在具有足以勝任的服務評語及年資的次一級公務員中，經聽取廳長的意見後，由總督遴選晉升擔任，或在本廳認爲適宜時，得

由任何大學學士或大專畢業人士以審查文件考試方式辦理；

d ——三等技術輔導員以及技術助理員之職缺，係在次一級的公務員中，以實習考試方式辦理；

e ——整理統計資料助理員之職缺，原則上係在具有初級統計訓練班資格的人士中，以審查文件考試方式辦理，倘無上述人員時，則以至少須具葡文高中畢業或同等學歷的人士以實習考試方式辦理。

二——對於上述 a、b、c 及 d 各項所指的晉升，必須具有在次一級確實服務滿三年者方可，並須遵守現行法例的規定。

三——本條所指之以審查文件考試，應考人的名次排列，將根據彼等所具有的資格、職業經驗及在學資料而評定。

第三〇條（行政團體）

一——行政團體的職缺將以實習考試方式晉升填補。

二——在參加考試時，將遵守上條二款所指的規定，並須將該規定配合各種情況。

第三一條（總務團體）

總務團體人員的招聘、進入及晉升，將按照現行公務員章程所訂的規定，以及其他可引用的法律辦理。

第三二條（專業訓練及進修）

一一一 為着本廳人員的訓練及進修起見，將定期開辦下列班級：

- a ——初級統計班，
- b ——專業進修班；
- c ——普查及調查訓練班。

一一一 各班將由本廳公務員或其他具有特別專長人士；教授有關科目。定的酬勞。

三——本條所指的各班教師，有權領取將來由法律訂

外人士就讀初級統計班，但該等人士的學力最低須有葡文高中畢業或同等學歷。

五——訓練班的章程將由統計廳長建議，由總督批准，為該等班級開辦所需的款項，將列入本廳支出部門。

二等文員……
三等書記兼打字員……
三等庶務員……
一等什工……
二等什工……
三等工……

第五章 暫行及最後規定

第三三條（轉入）

一一一 經接受初步統計訓練的本廳現有人員，將按照下列辦法轉入本法律附表所指的職缺，並無須辦理審查及就職等手續，只須由平政院銓叙便可：

a ——科長轉入一等技術輔導員，科長之職缺即予撤消；

b ——一等文員轉入三等技術輔導員；
c ——二等文員轉入一等技術助理員；

d ——三等文員轉入二等技術助理員；
e ——整理統計資料助理員（S級）轉入三等技術助理員；

f ——署任辦事員及整理統計資料助理員（T級）（包括一名署任整理統計資料助理員）均轉入整理統計資料助理員。

二——下列人員按照上款所指之條件轉入本法律附表所指的職缺：

a ——署任打字員轉入三等書記兼打字員；

b ——超過十年服務年資的二等什工轉入一等什工。

三——未滿十年服務年資的二等什工仍維持原職級。

現在擔任本廳廳長之職的公務員，確定委任爲統計技術員，除平政院銓叙外毋須辦理任何手續。

第三四條（確定委任）

現第三五條（撥款的職缺）

一一一 對本法律附表所載本廳人員團體之職缺，暫時撥款應付者如下：

統計技術主任（廳長）……一
統計技術員……一
一等技術輔導員……一
二等技術輔導員……一
三等技術輔導員……一
一等技術助理員……一
二等技術助理員……一
三等技術助理員……一
整理統計資料助理員……一

二等文員……
三等書記兼打字員……
三等庶務員……
一等什工……
二等什工……
三等工……

二——核准財政廳在本廳建議後得開設所需要的款項，作爲應付上款所指人員的負擔。

三——至於各人員團體的其他職缺，按照將來的工作需要及本地區財政許可，將由總督批示撥款填補。

第三六條（津貼）

在將來製定的地區公務員津貼總制度時，將考慮給予本廳擔任特別職務人員的津貼。

第三七條（首次填補）

統計技術員職缺的首次填補，得經廳長建議後，由總督在葡國政府承認的任何大學具有碩士學位人士中選選，以委任、合約或定期委任等方式辦理；但須具備有關資格、職業經驗及在學資料爲限。

第三八條（管制法例）

總督於一百八十天期內，將頒布管制法例作爲本法律的補充。

第三九條（執行時的疑問）

倘在執行本法律而出現疑問時，總督經聽取廳長意見後以訓令解決之。

第四〇條（開始生效）

本法律第三三、三四及三五條於七八年一月一日起生效。

一九七八年二月十七日通過

本法律第三三、三四及三五條於七八年一月一日起生效。

一九七八年三月七日頒布

立法院主席 宋玉生

着頒行

總督 羅作堅

第二七條所指附表

名稱	級別	名額
技術團體		
法定團體人員		
1 技術人員		
統計技術主任(廳長)	E	1
統計技術員	F	4
一等技術輔導員	H	1
二等技術輔導員	I	1
三等技術輔導員	J	1
2 助理技術人員		
一等技術助理員	L	1
二等技術助理員	N	2
三等技術助理員	Q	4
整理統計資料助理員	S	6
行政團體		
法定團體人員		
一等文員	L	1
二等文員	N	1
三等文員	Q	1
一等書記兼打字員	S	1
二等書記兼打字員	T	1
三等書記兼打字員	U	3
總務團體		
一、二及三等汽車駕駛員	T.U.V(a)	1
一、二及三等庶務員	V.X.Y(a)	1
一及二等什工	Z'及Z"	3

- a) 汽車駕駛員及庶務員將按照其年資超過二十年、十年或不超過十年者分別定為一等、二等及三等汽車駕駛員。
 b) 一等及二等什工將按照其年資超過十年或不超過十年分別定為一等及二等什工。

Tradução feita por

Nicolau Xavier Júnior.

Decreto-Lei n.º 16/78/M

de 27 de Maio

Não tendo sido ainda possível proceder-se à criação dos quadros do pessoal dos Correios e Telecomunicações de Macau em conformidade com o Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, não obstante ter sido determinada a sua entrada em vigor em 1 de Fevereiro de 1974;

Por outro lado, o disposto nos artigos 197.º e 203.º n.º 2 daquele diploma, congelando as categorias e situações do pessoal então em exercício, dificultou gravemente a satisfação das necessidades daqueles Serviços já que os provimentos transitórios nem sempre o conseguem, por impossibilidade legal ou razões de outra ordem.

Daí a verificação actual de um considerável número de vagas — na ordem dos 28% — que urge, de imediato colmatar sob pena de aqueles Serviços não poderem cumprir a missão que lhes cabe.

Ora não sendo a urgência referida compatível com a indispensável demora na reestruturação daqueles Serviços, ora em estudo, justifica-se a publicação de uma medida legislativa de emergência que, alterando em parte o disposto nas referidas disposições legais, permita à Administração responder às necessidades dos Serviços.

Haverá porém e ainda que ponderar que o movimento de pessoal que ora se pretende fazer não deverá, por um lado, prejudicar esse pessoal nos direitos que já possui, designadamente no que respeita à transição para os novos quadros criados pelo citado Decreto n.º 492/73; nem por outro lado suscitar possíveis situações de privilégio para determinados funcionários em relação aos demais quando se vier a verificar tal transição.

Assim, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O provimento nas vagas dos quadros do pessoal de nomeação e contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações até à transição a que se refere o artigo 203.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, far-se-á por provimentos interinos ou pelas formas normais de provimento transitório; nos quadros do pessoal assalariado, esse provimento far-se-á por assalariamento.

Art. 2.º Nos provimentos referidos no artigo anterior o pessoal eventual actualmente existente naqueles Serviços terá preferência sobre o pessoal estranho aos mesmos Serviços.

Art. 3.º Na transição do pessoal determinada no Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, não se considerarão as novas categorias ou situações dos funcionários ou agentes, resultantes do movimento referido nos números anteriores; de tal movimento não poderá, porém, resultar prejuízo ou diminuição das garantias que lhes sejam conferidas por aquele decreto, relativamente às situações existentes à data da sua entrada em vigor.

Art. 4.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado em 24 de Maio de 1978.

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 73/78/M

de 27 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40/265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Cons-

titucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 7.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 3 291,00

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 24.º — Horas extraordinárias \$ 26 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Registo e Notariado

Conservatória do Registo Civil

Despesas correntes:

Artigo 413.º — Bens duradouros:

3) Equipamento de secretaria \$ 15 000,00

CAPÍTULO 24.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 555.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 30 480,00

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Comando

Despesas correntes:

Artigo 600.º — Bens não duradouros:

3) Munições, explosivos e artifícios \$ 50 000,00

\$ 124 771,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas, da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Secretaria da Assembleia Legislativa

Despesas correntes:

Artigo 37.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 29 291,00

Serviços de Planeamento e Integração Económica

Despesas correntes:

Artigo 68.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 15 000,00

A transportar..... \$ 44 291,00

Transporte ... \$ 44 291,00

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Pólicia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 605.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

Pólicia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 625.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 30 480,00

\$ 124 771,00

Governo de Macau, aos 22 de Maio de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 45/78

Comemorando-se no próximo 10 de Junho, o Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas;

Tornando-se necessária a nomeação duma comissão coordenadora das respectivas Comemorações, dentro do conceito expresso no meu despacho n.º 37/77, de 14 de Abril, sob proposta do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, determino:

- Para o corrente ano a Comissão Coordenadora das Comemorações do Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas, terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Túlio Lopes Tomás.

Vogais: António de Vasconcelos Mendes Lis;
António Maria da Conceição Jr..

- Esta comissão assegurará a ligação ao Governo de Macau e eventualmente à Comissão Nacional, através do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura.

Residência do Governo de Macau, aos 18 de Maio de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho, perito-contabilista do quadro do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por substituição, o cargo de inspetor do Comércio Bancário, a partir de 23 de Maio de 1978. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$40,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o director de 2.ª classe do ex-quadro comum do pessoal superior dos CTTU, Fernando Augusto de Macedo Pinto, reassumiu as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, em 19 de Maio de 1978.

— Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches, subdirector da Polícia Judiciária de Macau, reassumiu as suas funções no dia 22 do corrente, após ter terminado o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de Contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 15 de Maio de 1978:

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 61/77 — Conta de responsabilidade do director, António Augusto Basaloco, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», do sexo masculino e do sexo feminino, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 64/77 — Conta de responsabilidade do director, Agostinho Au, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Primária Oficial «Comandante Gabriel Teixeira» de Coloane, referente ao período de 4 de Setembro a 31 de Dezembro de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 68/77 — Conta de gerência da Associação de Piedade e Beneficência «Kung Tak Lam», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 70/77 — Conta de responsabilidade do médico-analista, Dr. Reinaldo da Silva Sousa Vieira, pela mobília, utensílios e livros do laboratório de análises clínicas e bacteriológicas e de investigação científica dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 75/77 — Conta de responsabilidade da farmacêutica de 1.ª classe, Dra. Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis d'Arco Vieira, pelos medicamentos e desinfectantes, etc., da Farmácia do Estado dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 76/77 — Conta de gerência da «Associação Unida Confuciana, Budista e Tauista de Macau», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 79/77 — Conta de gerência do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 83/77 — Conta de responsabilidade do escrivão do 1.º Cartório, Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, pela mobília, utensílios e livros do Tribunal Judicial, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 86/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-ajudante, substituto, Fernanda Maria Ribeiro Robarts, pela

mobília, utensílios e livros da Conservatória do Registo Civil, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 90/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-escriturário, João Afonso, pela mobília, utensílios e livros da Cadeia Central, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Sessão de 22 de Maio de 1978:

RELATOR — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 62/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-oficial, interino, Raquel Teresa Pópolo de Sousa, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 66/77 — Conta de gerência do Pagode «Cheng Kok Sim Lam», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 67/77 — Conta de gerência da Associação de Piedade e Beneficência «Pou Chai Sin Jun», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 72/77 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, Manuel Alfredo Alves, pela mobília, utensílios e livros do Hospital Central Conde de S. Januário, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 73/77 — Conta de responsabilidade da farmacêutica de 1.ª classe, Dr.ª Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis d'Arco Vieira, pelo material da farmácia do Estado e do laboratório de análises químicas, bromatológicas e toxicológicas dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 78/77 — Conta de gerência do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, por «dinheiros públicos arrecadados», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 81/77 — Conta de responsabilidade do director das Oficinas Navais, capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Domingos Melão Mateus Guerreiro, pelo material para usos industriais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 87/77 — Conta de responsabilidade do auxiliar de obras públicas de 2.ª classe, Alfredo Augusto Nunes, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 88/77 — Conta de gerência do Instituto de Assistência Social de Macau, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 93/77 — Conta de gerência da Associação de Beneficência do Hospital «Kiang Wu», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 23 do corrente:

Hó Lai, servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau aguardando aposentação — liquidado o seu

tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde e Assistência: desde 19-3-1960 a 9-11-1977 — 17 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 4 13

liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-11-1973, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10-11-1973, com os aumentos legais 43 6 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-10-1973 a 30-4-1978 — 4 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 6 —

TOTAL 49 — 10

Katun Bi, dactilografa contratada do quadro do pessoal auxiliar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado durante o período: de 4-5-1968 a 4-5-1978 — 10 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 12 — 1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-5-1968 a 4-5-1978, conta 10 — 1

Maria Leong Bento, servente de 2.ª classe do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no extinto Comando Territorial Independente de Macau: de 1-8-1970 a 31-12-1975 — 5 anos e 5 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 6 —

Tempo de serviço prestado no Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-1-1976 a 4-8-1977 — 1 ano, 7 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 10 28

TOTAL 8 4 28

Rafael Guilherme Castilho, guarda de 3.ª classe n.º 429/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 4-9-1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10-1-1976, com os aumentos legais 39 1 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 5-9-1975 a 15-3-1978 — 2 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47/217, de 24-9-1966, equivalem a 3 6 15

TOTAL 42 7 17

Acácio Miguel Osório Xavier, chefe de divisão do pessoal contratado da Inspetção do Comércio Bancário de Macau —

Hui Kan Tchi, também conhecido por Hui Can Chee, segundo-oficial do quadro contratado das Oficinas Navais de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado até 30-4-1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 15-5-1976, com os aumentos legais 31 8 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1976 a 15-4-1978 — 1 ano, 11 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 2 4 6

TOTAL 34 1 5

Júlia Raimundo de Sales da Silva, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço liquidado até 30-6-1968, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17-8-1968, conta com os aumentos legais 12 1 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1968 a 30-4-1978 — 9 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 9 18

TOTAL 23 11 3

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço liquidado até 30-6-1968, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17-8-1968, conta 10 1 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1968 a 30-4-1978 9 10 —

TOTAL 19 11 8

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Maio de 1978:

António Maria da Conceição Júnior — nomeado para o cargo de professor eventual de trabalhos oficiais masculinos do Liceu Nacional Infante D. Henrique, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 27 de Fevereiro de 1978, por motivo urgente de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

António Augusto Martins da Silva Andrade, professor efectivo do 5.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — incluído na categoria da letra «G», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 9 de Março de 1978, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feito por portaria de 11 de Abril de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 15 de Abril de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Mário José Nogueira — nomeado para o cargo de subdirector escolar, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, por despacho de 12 de Abril de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Extractos de despachos**

Por despachos de 12 de Maio corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês:

Rosa de Jesus Nunes, terceiro-oficial do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — renovada por mais um ano, a partir de 29 de Maio corrente, ao abrigo do disposto na segunda parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade da nomeação para exercer, interinamente, as funções de segundo-oficial do mesmo quadro e Serviços, efectuada por despacho de 7 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Adminis-

trativo em 16 de Maio de 1977 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio de 1977.

José Lam dos Santos, aspirante do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — renovada por mais um ano, a partir de 29 de Maio corrente, ao abrigo do disposto na segunda parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade da nomeação para exercer, interinamente, as funções de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, efectuada por despacho de 7 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio de 1977, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio de 1977.

(Os emolumentos, nas importâncias de \$24,00, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 18 de Maio de 1978, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 20 de Maio do corrente ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde e Assistência:

Lam Sê Lau, servente de 1.ª classe:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para repouso e tratamento».

Maria de Fátima dos Anjos, enfermeira de 2.ª classe:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Declaração**

Declarase, para os devidos efeitos, que o primeiro-oficial destes Serviços, Artur Maria Osório do Amaral, assumiu, de 26 de Abril a 5 de Maio de 1978, a chefia da 2.ª secção, nos termos do artigo 32.º da Orgânica Interna destes Serviços, aprovada pela Portaria n.º 7 187, de 2 de Setembro de 1963, no impedimento do chefe de secção dos mesmos Serviços, Numa Luís Marques Júnior.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Xavier Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

CONSERVATÓRIA DO REGISTRO CIVIL DE MACAU**Extracto de portaria**

Por portaria de 16 de Maio de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Ló Vai Peng, com assento de nascimento n.º 684, fls. 100 do Livro n.º 48, do ano de 1959, autorizada a mudar o nome para Ló Vai Peng, aliás Rita Vai Peng Lo.

(Custo desta publicação \$7,30)

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Maio de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Lay Kieun Shien — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de aspirante do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil desta Comarca, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 66.º do Decreto n.º 43 899, de 5 de Setembro de 1961, um dos lugares criados pelo Diploma Legislativo n.º 9/73, de 31 de Março, *Boletim Oficial* n.º 13/73, e ainda não provido.

Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de aspirante do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil desta Comarca, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 66.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, um dos lugares criados pelo Diploma Legislativo n.º 9/73, de 31 de Março, *Boletim Oficial* n.º 13/73, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Por despacho de 5 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

André Avelino António — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de aspirante do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil desta Comarca, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 66.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Ana Eulália Guerreiro, para terceiro-ajudante.

Por despacho de 12 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Fernando António, condutor de 3.ª classe da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeado para exercer, interinamente, o cargo de aspirante do quadro auxiliar da Conservatória do Registo Civil desta Comarca, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 66.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, na vaga resultante da nomeação interina do titular do lugar, Teresa de Oliveira Ferreira Mak, para terceiro-ajudante, interino.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 22 de Maio do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Henrique Dias, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Es-

tatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ivone Clara dos Santos a segundo-oficial do mesmo quadro e Repartição. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Roque Rui Xavier Hy, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Alexandrina Mourato Lopes a segundo-oficial do mesmo quadro e Repartição. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00, que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Maio de 1978:

Fernanda Maria Leandro de Nogueira Botelho, aspirante do Centro de Informação e Turismo — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declarações

Declar-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 15 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Exa. o Governador em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 12, destes Serviços, Li Hung:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, julgando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Declar-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto de dragagens destes Serviços, Gerardo Marques da Cunha:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por mais um período de 60 (sessenta) dias».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 1, destes Serviços, Leong Sio Veng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel I. G. Novais Leite*, capitão-tenente.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Portaria

Considerando que os agentes da P. S. P., abaixo mencionados, têm mais de 25 anos de serviço prestado neste território;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que ao chefe de esquadra, José Dias Martins, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Que ao subchefe de esquadra, Augusto Ricardo, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo de Macau, aos 15 de Maio de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Louvo o segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço nas F. S. M., Margarida Lourenço Baptista, porque, durante cerca de 17 meses em que presta serviço na Divisão de Administração deste Comando, no desempenho de todas as missões que lhe foram confiadas, ter evidenciado excepcionais qualidades de trabalho, zelo, brio e dedicação pelo serviço.

Chamada a chefiar, sucessivamente, as secções de abonos, de revisão de contas e de expediente e arquivo, desempenhou todas as funções com raro brio e competência, dando sempre uma valiosa e leal colaboração, não só naqueles sectores, mas também numa vasta gama de tarefas que lhe foram atribuídas, por acumulação, em razão da manifesta carência de pessoal.

Muito dinâmica, mercê dos seus profundos conhecimentos profissionais e larga experiência dos assuntos administrativos, não só impulsionou, orientou e coordenou a acção dos seus subordinados como também os auxiliou, pondo o seu saber à disposição dos mais inexperientes, de tudo resultando uma notória melhoria do nível técnico do pessoal.

Dotada de uma esmerada educação, disciplinada e disciplinadora, com elevado espírito de sacrifício e um real sentido das responsabilidades, grangeou, facilmente, a simpatia e amizade de todos os que com ela trabalham e pelos seus atributos profissionais e morais tornou-se merecedora deste justo e público Louvor

e dos serviços prestados ao Comando das Forças de Segurança serem classificados de Muito Mérito.

Quartel-General, Forças de Segurança de Macau, aos 16 de Maio de 1978. — O Comandante, *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel.

Louvo o chefe, Luciano de Jesus César, porque nos 32 anos de serviço no Corpo de Bombeiros de Macau, desempenhou sempre com competência e dedicação todas as missões que lhe foram confiadas.

Bombeiro disciplinado e disciplinador, grangeou a estima e consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados.

De realçar também a sua preocupação constante no sentido de que as missões recebidas sejam pronta e eficazmente executadas, tornando-se um óptimo colaborador do Comandante.

Todas estas qualidades, aliadas à sua honestidade e integridade pessoais, à sua natural modéstia e à correção das suas relações humanas, sempre pronto a compartilhar dos seus conhecimentos profissionais com os subordinados, tornam-no merecedor de que os seus méritos sejam desta forma testemunhados e um exemplo a seguir por todos os elementos da Corporação.

Quartel-General, Forças de Segurança de Macau, aos 16 de Maio de 1978. — O Comandante, *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do corrente ano:

Mediante autorização de S. Ex.º o Encarregado do Governo de Macau, dada em 8 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 15 de Fevereiro de 1975 (B. O. n.º 8/75) com o guarda de 2.ª classe n.º 26/74/F, Maria Ana da Silva, a partir da data em que tomar posse do cargo de dactilógrafa da Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do corrente mês e ano:
Que ao comandante de secção, Eduardo Celestino dos Santos Atraca, e ao dactilógrafo, contratado, Reinaldo Noronha, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas de 3.ª classe n.ºs 806/76 e 614/75, respectivamente, Wong Sio Meng e Fong Kim Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40/709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho de 1976, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 22 de Dezembro de 1977.
Que ao capitão de infantaria, Jorge Saraiva Parracho, e ao sub-chefe de esquadra, António Eduardo Lameiras, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 2.ª classe n.º

91/77/F, Maria do Carmo Conceição Martins, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Junho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho de 1976, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 4 de Abril de 1978.

Que ao comissário, Sebastião João Xeque Ussen Mamblecar, e ao guarda de 2.ª classe n.º 91/77/F, Maria do Carmo da Conceição Martins, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 2.ª classe n.º 111/67, António da Graça Lei, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho de 1976, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 31 de Março de 1978.

Que ao comissário-chefe, Júlio Marreiros, e ao primeiro-escriturário, Natércia Maria Mendes, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas de 3.ª classe n.ºs 312/75 e 419/75, respectivamente, Leong Tak Seng, e Ng Wai Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho de 1976, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 29 de Março de 1978.

Declaração n.º 27/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 18 de Maio de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 19 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 303/62, João Evangelista da Luz:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para continuação de tratamento».

Guarda de 2.ª classe n.º 85/77/F, Margarida Assis de Serro:

«Devem-lhe ser distribuídos serviços moderados até final da gravidez».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Maio de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA ■ FISCAL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 2 de Maio de 1978, emitiu o seguinte parecer homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 40, da Polícia Marítima e Fiscal, Mou Keng Va:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Maio de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 412, da Polícia Marítima e Fiscal, Leong Tak Keong:

«Necessita de mais 15 (quinze) dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 27 de Maio de 1978.

— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para professores de serviço eventual de língua chinesa nas Escolas Luso-Chinesas, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 24 de Dezembro de 1977:

Candidatos admitidos

Albano dos Santos Constantino;
 António Pinto Moraes;
 Chan Ioc Chan, aliás Maria Fátima Chan;
 Chan Iu Tim;
 Chan Kam Leng;
 Chan Kuan Iao;
 Chan Man Chung;
 Chan Mei Hung;
 Chan Pui Kei;
 Chan Pui Leng;
 Chan Pui Leong;
 Ch'an Sao Kun;
 Chang Chi Meng;
 Chang Man I;
 Chao Wai Lan;
 Ché Kok Hong;
 Ché Yan Si, aliás Inês Ché;
 Cheang Man Ieng;
 Cheang Peng Hong;
 Cheng Kwai Ping;
 Cheong Cheng Mui, aliás Rosa Ana Cheong;
 Cheong Soi Mei;
 Chiang Wai Lin, também conhecida por Maria Menino Jesus Chiang;
 Choi Lai Wa;
 Chü Pui In;
 Doroteia Leong, aliás Leong Kok I;
 Frances Pau Pinto Marques, aliás Pau Chôn Lán;
 Ho Im Seong;
 Ho Kam Wán;
 Hó Kin Leong;
 Ho Pou I;
 Ho Sok Kuan;
 Ho Wai Chan;
 Hong Veng Hei;
 I Wai Cheng;
 Iong Vai Mei;
 Isabel Chan ou Chan Kuan I;

Isabel Lao;
 Iu Sou K'uan;
 Iün In Pek;
 José Im de Abrantes;
 Kók Siu Cheng;
 Kou In Seong;
 Ku Choi Cheng, aliás Rosa Koo;
 Kuok Sio Lai;
 K'uong Wai Man;
 Lai I Meng;
 Lam Hong Tim;
 Lam Iun I;
 Lam Iüt Vun;
 Lam Mei Seng;
 Lao Sio Kün;
 Lao Sok Fóng;
 Lao Tung Cheng;
 Lau Kit Leng;
 Lei Ch'oi Wá;
 Lei Ka I;
 Lei Ka Lai;
 Lei Kit Peng;
 Lei Mei Fan;
 Lei Sai Vó;
 Lei Sao Wa;
 Lei Sim Man;
 Lei Soi Kin;
 Leong Fok Kuan;
 Leong Lai;
 Leong Lai Man;
 Leong Mei I;
 Leong Pui Chan;
 Leong P'ui Ieng ou Liong Poi Jing;
 Leong Seng Wu ou Liong Seng Fú;
 Leong Siu Lar;
 Leung Wai Man, aliás Maria de Fátima Leung;
 Lo Chi Pui;
 Lo Kuok Un;
 Lo Sio Mei;
 Ló Sok Kun;
 Ló Veng I;
 Lok Kin Man;
 Lou Man Cóng;
 Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun;
 Ma Fong Mui;
 Ma Shook Wah;
 Mac Cheong Fu;
 Mak Vai I, aliás Mónica Mak;
 Maria Goretti Cheong Gageiro, aliás Cheong Soi Ieng;
 Maria Helena Tsé António, aliás Tsé Wai Há;
 Maria Teresinha Wong, aliás Vong Ngá Tün;
 Ng Ut Iong;
 Rosa P'un, aliás P'un Iok Kam;
 Sam Chan Faí;
 Sam Chan Io;
 Sit Pou Keng;
 So Hao In;
 Sou Ngan Leng;
 Sou Pek Lei;
 Tam Kam Lün;
 Tang Im Peng;
 Tang Kam In;
 Tang Kam Seong;
 Tang Lai I;

Tang Veng Kam;
 Ü Sao Chan, aliás Yee Sao Chan;
 Ung Sau Iok;
 Ung Sau Ngó;
 Ung Sok Hang;
 Vong Chong Ngai;
 Vong Fun, aliás Vong Man Kok;
 Wong Peng Kün;
 Wong Siu Fong;
 Wu Leong Wan.

Candidato excluído por não possuir o curso secundário chinês

Cheong Kuan Heng, aliás Eulália Cheong.

Candidatos excluídos por não terem entregue dentro do prazo fixado as certidões de habilitações literárias

Clara Lo Fung Chun;
 Vong Son P'eng;
 Wong Iok Chio.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Maio de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 18 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre os terceiros-oficiais dos diversos Serviços Públicos, que possuam o curso geral dos liceus ou equivalente e com, pelo menos, 3 anos de bom e efectivo serviço nessa categoria, para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue nesta Repartição, com menção da identificação completa e instruído com os seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo de que o candidato é terceiro-oficial, com três anos de bom e efectivo serviço nessa categoria;
- b) Certidão das habilitações literárias.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas versando sobre os seguintes assuntos:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- c) Orgânica dos Serviços de Estatística;
- d) Regulamento do Almoxarifado de Fazenda: inventário; cargas e descargas; inutilização e incapacidade de material; aquisição de material; concurso público e limitado;
- e) Redacção de notas, ofícios, informações e propostas;
- f) Vencimentos, abonos, créditos e reforços de verba;
- g) Noções gerais de organização de arquivo.

Será de 4 horas a duração das provas práticas.

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão graduados segundo as seguintes preferências:

- 1.ª Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 2.ª Melhores habilitações literárias;
- 3.ª Melhores informações de serviço.

O prazo de validade deste concurso é de 2 anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Editos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Cheong Peng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Ló Sou, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

主稿，合叙明；此佈。
本件由財庫暨公物科代科長高詩德
及時間交到購物委員會。所有暗票連同上述開投章程及投承規則所指之文件，依照上開地點、日期於辦公時間內任人到閱。

有關開投章程及投承規則存本廳，來投人須遞交說明書及指出該車之容積、隨車配件以及後備零件、牌子、牌照、車廂——遮蔽載客型顏色——最好為綠色。省令第三九條三款之規定，毋須繳納消費稅。價較低者，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

按照十二月十三日第四八／七五號押票銀為八百元。

按照一九四二年一月三日第三三三號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年六月三十日上午十時三十分在本科舉行特別開投，招人供應氣象台所需之能適應用各種不同路面大型「吉甫車」一輛，其特徵如下：

第二 /七八號特別開投

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

Tradução feita por

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Lista definitiva

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica, por ordem alfabética, a lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de aspirante do quadro privativo do Centro de Informação e

Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1978:

Candidatos admitidos

Ana Maria da Silva;
António de Oliveira;
Eduardo da Cunha;
Fernando Júlio da Costa;

Nicolau Xavier Júnior.

Ivens Lopes Fazenda;
 José Chan;
 Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho;
 Mário da Rosa de Sousa;
 Maria Teresa Soares Batalha da Silva;
 Yee Wah Night.

Candidato excluído por não possuir a idade mínima estabelecida na alínea b) do anúncio do concurso para o provimento de um lugar de aspirante deste Centro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1978:

Albinina Maria Carvalho da Glória.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Maio de 1978).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 22 de Maio de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 do corrente, o júri de concurso para o provimento de um lugar de aspirante do C. I. T., terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director do Centro de Informação e Turismo.

VOGAIS: Irene Patrícia Manhão Basílio, técnico de 2.ª classe;

João Filipe do Sameiro Afonso Reis, chefe de secção;

Teresa Fátima Xavier Anok, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Gabriela Madeira Noronha da Canhota, aspirante.

A prestação de provas práticas das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março último, terão lugar no dia 6 de Junho próximo com o seguinte horário, nas instalações onde funciona o Centro de Informação e Turismo:

Às 9,30 horas — as matérias das alíneas e), f) e g) com a duração de 3 horas;

Às 15,00 horas — as matérias das alíneas a), b), c) e d) com a duração de 2 horas.

Os candidatos poderão munir-se das próprias máquinas de escrever, destinadas à prova de dactilografia.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

1. Faz-se público que, de conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Maio do corrente ano, se acha aberto concurso público, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de escrivão de 1.ª classe, letra «L», do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha, podendo

a ele comparecer, todos os funcionários de categoria não inferior a segundo-oficial (ou equivalente) do sexo masculino.

2. Os requerimentos, pedindo admissão ao concurso, deverão ser dirigidos a S. Ex.^a o Governador acompanhados dos documentos que comprovem o seguinte:

- a) ser cidadão português;
- b) ter como habilitações mínimas o 2.º ciclo liceal ou equivalente;
- c) possuir bilhete de identidade;
- d) documento comprovativo da sua categoria funcional.

3. O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os prestantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

4. O programa do concurso versará sobre as seguintes matérias:

- a) redacção dum nota ou ofício do serviço público;
- b) redacção dum acta ou relatório;
- c) retroversão dum texto de português para inglês;
- d) conversação em chinês (dialecto cantonense);
- e) nomenclatura de navios e embarcações miúdas;
- f) problemas de álgebra e de aritmética;
- g) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- h) Estatuto Orgânico de Macau;
- i) Regulamento da Capitania dos Portos de Macau;
- j) Tabela Geral de Emolumentos a cobrar pelos serviços prestados e documentos passados pela Capitania (prova de consulta);
- l) conhecimentos gerais do Código Comercial, Regulamento de Inscrição Marítima, Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante (prova de consulta).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 22 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

Anúncio

Faz-se saber que, mediante autorização de S. Ex.^a o Governador, dada por despacho de 19 de Maio do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a segundo-escriturário do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, pelo prazo de 30 dias contados da data seguinte à da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, podendo a ele comparecer, se o requererem, nos termos dos artigos 8.º e 11.º e seu § único do «Regulamento de admissão e promoção do pessoal civil do quadro privativo da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau», aprovado pela Portaria n.º 8 908, de 7 de Dezembro de 1968, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, da mesma data, os terceiros-escriturários destes Serviços, Carlos Alberto do Nascimento Veloso, António Maria Dias Azevedo e Henriqueta Nunes Dourado.

O programa do concurso versa sobre as seguintes matérias:

- 1) Redacção dum ofício ou nota de serviço público;
- 2) Uma prova dactilográfica durante 15 minutos;
- 3) Tradução por escrito, para português, dum texto em inglês;
- 4) Uma prova de conversação em chinês (dialecto cantonense) durante 10 minutos na presença do júri;

5) Questionário sobre assuntos respeitantes aos serviços de secretaria constantes da legislação seguinte:

a) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Capítulo V — Dos deveres e direitos dos funcionários e Capítulo VIII — Do funcionamento dos serviços;

b) Regulamento da Capitania dos Portos:

Capítulo VIII a capítulo XVI;

c) Estatuto Orgânico de Macau.

A duração das provas é de quatro horas seguidas.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 23 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 9/78/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 6 de Junho de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção de alimentação ao pessoal na prestação do Serviço de Segurança Territorial (CIC).

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 15 de Maio de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第九 / 七八 / CFSM號開投

茲定於一九七八年六月六日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人供應地區治安服務人員所需糧食（綜合訓練中心）。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀一千五百元。

保証金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年五月十五日於澳門

行政委員會主席

António Pires Vicente

major do SAM

Concurso público n.º 10/78/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 13 de Junho de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de um sistema Paging com transmissão de mensagem para o CFS Macau.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$2 250,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 15 de Maio de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第一〇 / 七八 / CFSM號開投

茲定於一九七八年六月十三日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人供應保安司令部所需傳呼系統。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀二千二百五十元。

保証金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年五月十五日於澳門

行政委員會主席

António Pires Vicente

major do SAM

Concurso público n.º 11/78/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 27 de Junho de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de receptores para o posto de rádio da Guia.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$3 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 15 de Maio de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第一一 / 七八 / C F S M 號開投

茲定於一九七八年六月二十七日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人供應東望洋無線電站所需接收機數部。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀三千元。

保証金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年五月十五日於澳門

行政委員會主席
António Pires Vicente
major do SAM

Concurso público n.º 12/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 20 de Junho de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de viaturas motorizadas e motos.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$2 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 19 de Maio de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第一二 / 七八 / C F S M 號開投

茲定於一九七八年六月二十日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，招人供應輕重型電單車數部。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀二千五百元。

保証金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年五月十九日於澳門

行政委員會主席
António Pires Vicente
major do SAM

SUBDIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Anúncio**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Excelentíssimo Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 16 de Maio corrente, exarado na Proposta n.º 19/78, desta Subdiretoria, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento, por nomeação, de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau, ao qual poderão concorrer os terceiros-oficiais de todos os Serviços Públicos do Território que tenham 3 anos de bom e efectivo serviço nessa categoria e que satisfaçam às condições exigidas no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Exa. o Governador e entregue na secretaria da Subdiretoria da Polícia Judiciária, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos referidos no artigo

12.º do aludido Estatuto e bem assim certidão comprovativa de ter prestado 3 anos de bom e efectivo serviço como terceiro-oficial.

Os documentos referidos no artigo 12.º do citado Estatuto, poderão ser substituídos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Estatuto por declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Estatuto Orgânico de Macau;
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
Legislação geral e especial sobre a Polícia Judiciária (Re-organização da Polícia Judiciária do Ultramar);
Inventário, cargas e descargas; inutilização e incapacidade de material; aquisição de material; concurso público e limitado;
Redacção de uma informação ou proposta a indicar pelo júri;
Vencimentos, gratificações, abonos e pedidos de reforços de verba.

Subdiretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Editos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Choi Oi, na qualidade de viúva de U Sam, que foi ajudante de carcereiro da Cadeia Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2026, deste Montepio, falecido em 6 de Março de 1978, para receber a pensão a que se julga com direito.

n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Choi Oi, na qualidade de viúva de U Sam, que foi ajudante de carcereiro da Cadeia Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2026, deste Montepio, falecido em 6 de Março de 1978, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Montepio Oficial de Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

Editos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Rosalina Maria Gomes Percira, na qualidade de viúva de Mário Benigno Pereira, que foi subchefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 719, deste Montepio, falecido em 7 de Abril findo, para receber a pensão a que se julga com direito.

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Rosalina Maria Gomes Percira, na qualidade de viúva de Mário Benigno Pereira, que foi subchefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 719, deste Montepio, falecido em 7 de Abril findo, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Montepio Oficial de Macau, aos 24 de Maio de 1978. — O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU**Balancete do «Razão» do Montepio Oficial de Macau, referente ao 1.º trimestre de 1978**

Fólio	Rubricas	DEBITO			CREDITO			SALDOS		
		Saldo do ano anterior	Movimento do trimestre	Total	Saldo do ano anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores	
2	Empréstimos	\$ 1 742 254,15	\$ 251 176,40	\$ 1 993 430,55		\$ 260 829,90	\$ 260 829,90	\$ 1 732 600,65		
3	Móveis e utensílios	\$ 34 089,37		\$ 34 089,37				\$ 34 089,37		
4	Prédios	\$ 807 699,85		\$ 807 699,85				\$ 807 699,85		
5	Banco Nacional Ultramarino — c/ordem	\$ 4 080,87		\$ 4 080,87				\$ 4 080,87		
6	Caixa	\$ 98 167,48	\$ 455 553,60	\$ 553 721,08		\$ 471 253,09	\$ 471 253,09	\$ 82 467,99		
7	Compensação de sobrevivência					\$ 220,60	\$ 220,60			\$ 220,60
8	Banco Comercial de Macau — d/ordem					\$ 7 000,00	\$ 7 000,00	\$ 5 013,20		
9	Valores em móveis e utensílios					\$ 34 089,37				\$ 34 089,37
10	Fundo permanente					\$ 1 334 136,40				\$ 1 334 136,40
11	Fundo de reserva					\$ 273 137,53				\$ 273 137,53
12	Valores em imóveis					\$ 807 699,85				\$ 807 699,85
13	Cauções					\$ 8 090,00				\$ 8 090,00
14	Fundo disponível					\$ 87 355,04				\$ 87 355,04
15	Fundo de aposentação do pessoal					\$ 99 156,63				\$ 99 156,63
16	Fundo de prémio de risco					\$ 30 000,00				\$ 30 000,00
17	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família					\$ 27 369,00	\$ 27 369,00			\$ 27 369,00
18	Encargos não especificados							\$ 709,40		
19	Prémio de risco								\$ 709,40	
20	Juros de empréstimos									\$ 6 798,20
21	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos									\$ 14 802,90
22	Rendas de prédios urbanos									\$ 84 179,30
23	Amortização do adiantamento de Estado (1.ª anuidade									\$ 36 480,00
24	Subsídio do Leal Senado de Macau									
25	Receitas eventuais e não especificadas									
26	Contribuição para os encargos de assistência aos empregados									
27	Compensação de aposentação									
28	Vencimentos									
29	Gratificações certas e permanentes: ao presidente									
30	Gratificações certas e permanentes: ao secretário									
31	Pensões de aposentação ou invalidez									
32	Pensões de família									
33	A transportar	\$ 2 698 304,92	\$ 885 122,70	\$ 3 583 427,62	\$ 2 673 664,82	\$ 923 884,39	\$ 3 597 549,21	\$ 2 844 344,63	\$ 2 858 466,22	

A transportar

Fólio	Rubricas	DÉBITO		CRÉDITO		SALDOS	
		Saldo do ano anterior	Movimento do trimestre	Total	Saldo do ano anterior	Movimento do trimestre	Total
	<i>Transporte</i>	\$ 2 698 304,92	\$ 858 122,70	\$ 3 583 427,62	\$ 2 673 664,82	\$ 923 884,39	\$ 3 597 549,21
35	Subsídio de família	—	\$ 1 040,70	\$ 1 040,70	—	—	\$ 1 040,70
36	Salários do pessoal eventual	—	\$ 2 730,00	\$ 2 730,00	—	—	\$ 2 730,00
37	Serviços clínicos e hospitalização	—	\$ 570,00	\$ 570,00	—	—	\$ 570,00
38	Pensões a conceder. Aposentação	—	\$ 222,70	\$ 222,70	—	—	\$ 222,70
39	Despesas de anos findos	—	\$ 14 937,99	\$ 14 937,99	—	—	\$ 14 937,99
40	Pensões de aposentação do pessoal	—	\$ 11 077,50	\$ 11 077,50	—	—	\$ 11 077,50
41	Salários	—	\$ 2 370,00	\$ 2 370,00	—	—	\$ 2 370,00
43	Subsídio de residência	—	\$ 750,00	\$ 750,00	—	—	\$ 750,00
44	Subsídio do Instituto de Assistência Social de Macau	—	—	—	\$ 2 922,30	\$ 2 922,30	—
45	Gratificações certas e permanentes: ao tesoureiro	—	\$ 600,00	\$ 600,00	—	—	\$ 600,00
46	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	—	\$ 3 956,60	\$ 3 956,60	—	—	\$ 3 956,60
47	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	\$ 855 858,90	—	\$ 855 858,90	—	—	\$ 855 858,90
49	Comunicações	—	\$ 372,00	\$ 372,00	—	—	\$ 372,00
50	Pensões a conceder. Família	—	\$ 115,80	\$ 115,80	—	—	\$ 115,80
51	Conservação e aproveitamento de bens	←	\$ 2 229,00	\$ 2 229,00	—	—	\$ 2 229,00
57	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças	—	—	\$ 870 000,00	—	—	\$ 870 000,00
65	Para restituição de quotas cobradas nos meses de Agosto de 1976 a Fevereiro de 1977 (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	—	\$ 711,70	\$ 711,70	\$ 10 499,00	\$ 10 499,00	—
	<i>TOTAL</i>	\$ 3 554 163,82	\$ 926 806,69	\$ 4 480 970,51	\$ 3 554 163,82	\$ 926 806,69	\$ 4 480 970,51

Secretaria do Montejo Oficial de Macau, 14 de Abril de 1978. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Henrique Carlos Braga*. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Fábio Cosme da SIlva Antunes*. — O Secretário, *José Higino de Jesus César*.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Abril de 1978

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO			PASSIVO		
Garantia de liquidabilidade:			Créditos exigíveis de pronto:		
Valores de reserva monetária:			Notas emitidas	\$296 736 324,00	—
Valores afectos à reserva própria do Banco	\$ 20 706 455,54	—	Notas em Caixa	\$ 85 595 390,00	—
Moeda divisionária da província	\$ 4 316 606,05	—	Notas para inutilizar	\$ 25 279 366,50	—
Notas e moedas diversas	\$ 1 003 707,57	—	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 43 114 650,00	—
L/D sobre a praça	\$ 1 100,00	—			\$153 989 406,50
L/D noutras praças	—	—			—
L/D sobre outras praças..	—	—			—
Aceites bancários descon-tados	—	—			—
Letras a receber de conta própria	\$ 7 232 830,60	—	Notas em circulação	\$142 746 917,50	—
Sede — Reserva de liquidabilidade	\$ 10 800 000,00	—	Depósitos à ordem	\$ 88 034 046,99	—
Carteira de títulos e cupões	\$ 17 043 807,03	—	Cheques e ordens a pagar	\$ 268 111,80	—
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 53 121 440,75	—	Credores diversos, a menos de 6 meses	\$ 561 553,22	—
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses	\$ 60 029 423,20	—	Contas com o Estado	\$125 305 645,30	—
Depósitos noutras Instituições de Crédito	—	—	Correspondentes	\$ 184 782,35	—
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 17 839 583,07	—	Exigibilidades diversas	\$ 2 238,00	—
Correspondentes	\$165 073 646,13	—			\$357 103 295,16
Devedores diversos		\$357 168 599,94			
Imóveis		\$ 71 918,65			
Mobiliário e material		\$ 335 147,00			
Diversas contas de ordem		\$ 748 513,09	Credores diversos, a mais de 6 meses	—	—
Diversas contas		\$396 266 555,66	Diversas contas de ordem	—	\$396 266 555,66
Letras sobre o estrangeiro		\$180 630 885,72	Diversas contas	—	\$191 456 827,29
TOTAL		\$944 826 678,11	TOTAL		\$944 826 678,11

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balanço em 31 de Dezembro de 1977

ACTIVO	PASSIVO
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL	EXIGIVEL
Caixa e depósito no Banco emissor Depósitos noutras instituições de crédito: — Em Macau \$ 2 022 133,39 — No Banco da China, em Pe- quim \$497 000 000,00 _____	Depósitos à ordem — Patacas \$ 80 167 381,66 Depósitos à ordem — Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.) \$183 354 577,89 Depósitos com pré-aviso — Patacas \$ 256 900,00 Depósitos com pré-aviso — Moedas estrangeiras (Dó- lares de H. K.) \$ 1 000 511,60 Depósitos a prazo — Patacas \$101 818 982,31 Depósitos a prazo — Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.) \$249 841 046,81 _____
Correspondentes no estrangeiro: — No estrangeiro \$ 11 358 834,96 — Em Hong Kong e China (a de- dizir). \$ 32 609,29	Devedores e credores \$616 439 400,27 Exigibilidades diversas \$ 96 727 195,14 _____
Carteira comercial Empréstimos e contas correntes caucionados Empréstimos a mais de um ano Outros valores realizáveis Devedores e credores	\$ 11 326 225,67 \$ 19 182 229,73 \$ 6 859 132,33 \$ 53 153 469,71 \$ 3 289 855,09 \$196 322 301,79 _____
	CAPITAL E RESERVAS Capital \$ 25 000 000,00 Fundo de reserva legal \$ 2 200 000,00 Outros fundos de reserva \$ 1 658 371,90 _____
	RESULTADOS Lucros e perdas: — Saldo do exercício anterior \$ 42 993,14 — Resultados do Exercício \$ 1 263 231,19 _____
	CONTAS DE ORDEM Credores por valores de conta alheia Garantias e avales prestados
	\$ 15 940 512,66 \$ 98 792 215,70 \$114 732 728,36 \$858 071 190,70 _____

O Administrador,
Cheang Kung

(Custo desta publicação \$117,90)

O Chefe da Contabilidade,
Sou Kok Cheong

Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977

	DÉBITO	CRÉDITO
Juros e comissões a nosso cargo	\$ 14 761 581,78	\$ 14 761 581,78
Contribuições e impostos	\$ 206 508,25	
Despesas com o pessoal:		
Remunerações dos órgãos sociais	\$ 74 750,00	
Remunerações dos empregados	\$ 505 161,20	
Encargos sociais obrigatorios	\$ 1 472 632,03	\$ 2 052 543,23
Despesas gerais:		
Publicidade	\$ 78 565,65	
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 91 145,13	
Outras despesas	\$ 667 597,84	\$ 837 308,62
Encargos diversos		
Saldo		\$ 1 718 146,76
		\$ 19 576 088,64
Saldo		\$ 1 306 224,33
		\$ 20 882 312,97
		\$ 20 882 312,97

O Administrador,
Cheang Kung

(Custo desta publicação \$ 59,00)

Saldo do exercício anterior

Juros e comissões a nosso favor

Outros rendimentos, receitas e lucros

\$ 16 099 031,21

\$ 4 740 288,62

\$ 20 839 319,83

\$ 42 993,14

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balanço em 31 de Dezembro de 1977

ACTIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Caixa:	\$ 5 275 406,10 — Patacas — Dólares de H. K.	\$ 10 335 874,05	Depósitos à ordem: — Patacas — Dólares de H. K.
Depósitos no Banco emissor:	\$ 23 710 380,61 — Patacas — Dólares de H. K.	\$ 24 346 274,48	Depósitos com pré-aviso: — Patacas — Dólares de H. K.
Depósitos noutras instituições de crédito:	\$ 1 046 092,79 — Patacas — Dólares de H. K.	\$ 9 536 854,82	Depósitos a prazo (de seis meses): — Patacas — Dólares de H. K.
	\$ 8 490 792,03	\$ 44 219 003,35	Depósitos a prazo (com mais de seis meses): — Patacas — Dólares de H. K.
Correspondentes no estrangeiro		\$ 1 874 520,52	Cheques e ordens a pagar
Cartera comercial		\$ 9 154 777,62	Exigibilidades diversas
Letras sobre o estrangeiro		\$ 17 490 501,27	
Correspondentes em território português		\$ 799 879,94	
Emprestimos e contas correntes caucionados		\$ 76 408 141,85	
Outros valores realizáveis		\$ 6 991 176,01	
		\$112 718 997,21	
		\$156 938 000,56	
IMOBILIZADO			
Participações financeiras	\$ 9 747 218,60		Capital
Imobilizações diversas	\$ 2 332 089,84		Reserva legal
Imóveis	\$ 5 457 627,02		Reservas diversas
CONTAS DE ORDEM			RESULTADOS
Devedores por créditos abertos		\$ 17 536 935,46	Lucros e perdas: — Saldo do exercício anterior
		\$ 12 464 868,11	— Resultados de exercício
		\$186 939 804,13	
			CONTAS DE ORDEM
			Créditos abertos
			\$ 12 464 868,11
			\$186 939 804,13

O Administrador,
Tam Kei

(Custo de data publicação \$ 117,50)

O Chefe da Contabilidade,
Wong Chi Man

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Conta de Lucros e Perdas do Exercício de 1977

27 DE MAIO DE 1978 — BOLETIM OFICIAL DE MACAU — N.º 21

647

DÉBITO	CRÉDITO
ENCARGOS	
Juros a nosso cargo Contribuições e impostos (incluindo taxas de complementar de 1977)	\$ 5 094 667,96
Despesas com o pessoal:	
— Remunerações dos empregados	\$ 488 034,15
— Encargos sociais obrigatórios	\$ 850 941,55
— Outras despesas com o pessoal	\$ 79 745,25
Despesas gerais:	
— Iluminação, aquecimento e limpeza	\$ 384 920,41
— Expediente, livros e impressos	\$ 1 315 607,21
— Correios, telegrafos e telefones	
— Publicidade	\$ 343 354,52
— Beneficência	\$ 120 345,56
— Despesas não especificadas	\$ 104 035,70
Dotações para contas de amortização:	
— Despesas de constituição e de instalação, De mobiliário e material	\$ 121 118,41
— De imóveis de serviço próprio	\$ 91 603,92
<i>Lucro líquido anual</i>	\$ 466 833,47
	\$ 1 247 291,58
	\$ 250 000,00
	\$ 200 000,00
	\$ 450 000,00
	\$ 1 987 174,16
	\$ 10 582 775,06
RECEITAS E LUCROS	
Juros e comissões a nosso favor	\$ 7 507 554,31
Resultados em operações cambiais	\$ 236 192,30
Rendimento de títulos de crédito	\$ 2 014 813,95
Rendimento de participações financeiras	\$ 334 151,95
Rendimento de imóveis	\$ 490 062,55
	\$ 10 582 775,06

O Chefe da Contabilidade,
Wong Chi Man

(Custo desta publicação \$ 70,00)

O Administrador,
Tam Kei

BANCO DO PACÍFICO S. A. R. L.

Balanço em 31 de Dezembro de 1977

ACTIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL E REALIZAVEL		EXIGIVEL	
Caixa — Pataca	\$ 2 195 047,01		
Depósito no Banco Emissor	\$ 6 166 939,04		\$ 4 026 642,67
Depósitos noutras instituições de crédito — Pataca	\$ 3 538 092,34		\$ 5 334 821,50
Depósitos noutras instituições de crédito — Moedas estrangeiras	\$ 15 721 750,80	\$ 27 621 829,19	\$ 93 000,00
Correspondentes no estrangeiro	\$ 8 230 670,99		\$ 551 653,90
Notas e moedas diversas	\$ 499 609,28		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 562 763,41		
Empréstimos e contantes caucionados	\$ 106 828 904,07		
Devedores e credores — Pataca	\$ 202 392,95		
Devedores e credores — Outras moedas	\$ 510 042,36		
Outros valores realizáveis	\$ 116 834 383,06		
	\$ 190 682,47		
		\$ 144 646 894,72	
			\$ 10 860 656,10
PROVISÕES			
Provisões diversas			\$ 392 307,11
CAPITAL E RESERVAS			
Capital			\$ 10 000 000,00
Fundo de reserva legal			\$ 930 000,00
RESULTADOS			\$ 10 930 000,00
Lucros e perdas:			
— Saldo do exercício anterior			\$ 12 973,14
— Resultados do exercício			\$ 666 424,71
			\$ 679 397,85
CONTAS DE ORDEM			\$ 147 153 653,35
Garantias e avales prestados			\$ 2 892 353,20
Creditos abertos			\$ 108 862,50
Outras contas de ordem			\$ 56 716,35
			\$ 3 057 932,05
			\$ 150 211 585,40
OUTRAS CONTAS DO ACTIVO			
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 2 892 353,20		
Devedores por créditos abertos	\$ 108 862,50		
Outras contas de ordem	\$ 56 716,35		
			\$ 3 057 932,05
			\$ 150 211 585,40

O Administrador,
Wong Chung HoO Chefe da Contabilidade,
Patrick Tai Luen Fai

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1977

DÉBITO	CRÉDITO
Juros e comissões a nosso cargo	\$ 11 289 510,94
Contribuições e impostos	\$ 44 221,20
Despesas com o pessoal:	
Remunerações dos órgãos sociais	\$ 57 445,00
Remunerações dos empregados	\$ 161 180,00
Encargos sociais obrigatórios	\$ 183 355,00
Outros encargos	\$ 66 875,71
Despesas gerais:	
Publicidade	\$ 27 361,47
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 9 946,40
Outras despesas	\$ 311 959,49
Encargos diversos	
Provisões e amortizações:	
Dotações para contas de amortização	\$ 108 861,83
Saldo	\$ 12 761 241,40
	\$ 679 397,85
	\$ 13 440 639,25
	\$ 13 440 639,25

O Administrador,
Wong Chung Ho

(Custo desta publicação \$ 59,00)

O Chefe da Contabilidade,
Patrick Tai Luen Fai

CASA BANCÁRIA LUSO INTERNACIONAL LDA.

Balanço em 31 de Dezembro de 1977

	ACTIVO	PASSIVO
DISPONÍVEL E REALIZAVEL		EXIGÍVEL
Caixa	\$ 369 879,64	Depósitos à ordem — pataca \$ 687 583,32
Depósitos no Banco Emissor	\$ 186 288,59	Depósitos à ordem — moedas estrangeiras \$ 1 614 044,16
Depósitos noutras instituições de crédito — pataca	\$ 871 962,54	Depósitos a prazo até 6 meses — pataca \$ 199 038,79
Depósitos noutras instituições de crédito — moedas estrangeiras	\$ 3 227 431,34	Depósitos a prazo até 6 meses — moedas estrangeiras \$ 15 297 992,48
Correspondentes no estrangeiro	\$ 10 548 340,01	Depósitos a prazo superior a 6 meses — moedas estrangeiras \$ 3 422 866,31
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 14 887 971,78	\$ 21 221 526,06
Devedores e credores — pataca	\$ 63 854,21	\$ 196 254,82
Devedores e credores — moeda estrangeira	\$ 270 960,96	
IMOBILIZADO		
Despesas de constituição e instalação	\$ 337 337,50	
Mobiliário e material	\$ 239 916,85	
Outros valores imobilizados	\$ 51 516,00	
CONTAS DE ORDEM		
Devedores por aceites	\$ 9 979 155,00	
Outras contas de ordem	\$ 40 638,78	
	\$ 10 019 793,78	\$ 10 019 793,78
		\$ 41 075 253,20

O Chefe da Contabilidade,
*Ng Wai Soon*O Gerente,
Chong Chu Meng

(Custo desta publicação \$ 70,00)

CASA BANCÁRIA LUSO-INTERNACIONAL LDA.

Conta de Lucros e Perdas do Exercício de 1977

DÉBITO	CRÉDITO
Saldo do exercício anterior	\$ 397 152,35
Juros e comissões a nosso favor	\$ 868 777,35
Contribuições e impostos	\$ 24 225,17
Despesas com o pessoal:	\$ 12 177,19
Remunerações dos empregados	\$ 905 179,71
Encargos sociais obrigatórios	
Outros encargos	
Despesas gerais:	
Publicidade	\$ 210 266,50
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 49 311,40
Outras despesas	\$ 17 512,08
Encargos diversos	\$ 277 089,98
Provisões e amortizações:	
Dotações para contas de amortização	\$ 19 663,50
	\$ 2 197,55
	\$ 156 877,77
	\$ 178 733,82
	\$ 59 000,50
	\$ 870 348,82
	\$ 1 267 501,17
	\$ 362 321,46
	\$ 1 267 501,17
Saldo	

O Chef da Contabilidade,
Ng Wai Soon

(Custo desta publicação \$ 59,00)

O Gerente,
Chong Chu Meng

ESTATUTOS DO CLUBE DE PROMOÇÃO JUVENIL

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Clube de Promoção Juvenil, conhecido também por «Young Promotion Club» em inglês e 青進會 (Cheng Chón Vui) em chinês, com sede na cidade de Macau, é uma agremiação desportiva, cultural e social, que tem por fim desenvolver a prática de desportos, a cultura geral e assuntos sociais, proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

Art. 2.º Este clube rege-se pelos presentes estatutos e é alheio a quaisquer manifestações de carácter político e religioso.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e direitos

Art. 3.º Haverá três classes de sócios:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios ordinários;
- c) Sócios honorários.

§ 1.º São sócios fundadores todos aqueles que contribuíram para a concretização do clube.

§ 2.º São sócios ordinários todos os indivíduos do sexo masculino e feminino, qualquer que seja a sua nacionalidade e cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e aceite por esta.

§ 3.º São sócios honorários todos os indivíduos que tenham prestado relevantes serviços ao clube e a quem a Assembleia Geral decida atribuir tão honrosa distinção.

Art. 4.º Os sócios honorários são isentos de pagamento de qualquer quota ao clube, devendo os sócios fundadores e ordinários pagar a quota mensal de \$5,00 (cinco patacas.)

§ único. Esta importância pode ser alterada, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5.º A admissão de sócios ordinários far-se-á mediante proposta firmada por dois sócios, no pleno uso dos seus direitos e pelo requerente a sócio dependendo a mesma após as necessárias formalidades da aprovação da Direcção.

Art. 6.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio mediante aprovação da Direcção:

a) O não pagamento das suas quotas ou quaisquer outros débitos por período superior a três meses e que convidado pela Direcção por escrito a fazê-lo o não faça no prazo máximo de dez dias;

- b) Condenação judicial por qualquer crime desonroso;
 - c) Acção que envolva desaire para o clube ou que o prejudique nos seus créditos e interesses;
 - d) Promoção de despréstígio do clube ou da sua ruína social por discórdia estabelecida entre os seus membros ou por propaganda contra a colectividade;
 - e) Apreciação verbal ou escrita, por forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes ou quaisquer membros do clube;
 - f) Representar outro clube ou grupo em manifestações idênticas do clube;
 - g) Filiação simultânea num outro clube de natureza idêntica, sem prévio consentimento da Direcção;
 - h) Infracção grave às normas regulamentares;
 - i) Os sócios que angariarem donativos para o clube, sem prévio consentimento da Direcção.
- § único. O sócio eliminado nos termos da alínea a) fica sujeito na sua readmissão, que poderá ser solicitada à Direcção, ao pagamento das quotas ou outros compromissos em débito que ocasionaram a sua eliminação.
- Art. 7.º São deveres dos sócios:
- a) Pagar com regularidade as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;
 - b) Cumprir os estatutos do clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos do clube;
 - c) Responsabilizar-se pelos estragos e danos que, por sua culpa ou negligência, fizer nos móveis e utensílios do clube e suas dependências;
 - d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do clube;
 - e) Observar as regras e respeitar os seus consócios;
 - f) Proceder dentro do clube e suas dependências de modo a não se tornar prejudicial à boa harmonia que deve reinar nos mesmos;
 - g) Não declinar qualquer encargo para que tenham sido eleitos depois de o ter aceitado e ter entrado no seu desempenho, senão depois de a Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, eleger o seu sucessor;
 - h) Participar na Assembleia Geral, nos termos destes estatutos;
 - i) Satisfazer, impreterivelmente, de mês a mês, as suas quotas mensais, e quaisquer outras despesas a que esteja obrigado por seu próprio débito ou ter assumido a responsabilidade do seu pagamento;
 - j) Zelar pelos interesses do clube;
 - l) Desempenhar os cargos ou comissões, para que forem eleitos ou nomeados.
- Art. 8.º São direitos dos sócios:
- a) Participar na Assembleia Geral, nos termos destes estatutos;
 - b) Serem eleitos ou nomeados para cargos do clube ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos, culturais e sociais;
 - c) Participar em quaisquer actividades desportivas, culturais e sociais do clube, quando estiverem em condições de o fazerem;
 - d) Submeter, nos termos destes estatutos, quaisquer propostas para a admissão de novos sócios;
 - e) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 19.º destes estatutos;
 - f) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo clube;
 - g) Declinar qualquer cargo para que tenham sido eleitos por três vezes consecutivas;
 - h) Apresentar à Direcção qualquer proposta ou sugestão que tenda a beneficiar o clube;
 - i) Reclamar para a Assembleia Geral, nos termos dos estatutos, sobre qualquer decisão da Direcção, que repute prejudicial aos interesses do clube.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9.º Os rendimentos do clube são:

a) Provenientes de quotas, subsídios que especialmente forem concedidos pelo Governo ou por outros organismos públicos ou privados;

b) Os produtos de festas, espectáculos e rifas realizados a seu favor;

c) As multas;

d) Os rendimentos dos seus bens.

Art. 10.º As despesas do clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às verbas inscritas no orçamento do clube.

Art. 11.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação final do Conselho Fiscal.

Art. 12.º Todas as despesas do clube devem ser aprovadas pela Direcção e as despesas superiores a \$500,00 (quinhentas patacas), só poderão ser efectuadas, depois de obter a informação favorável do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Corpos gerentes e eleições

Art. 13.º Os corpos gerentes do clube, eleitos trienalmente, em Assembleia Geral, são os seguintes:

a) Mesa da Assembleia Geral — composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário-português, um secretário-chinês e um vogal;

b) Direcção — composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário-português, um secretário-chinês, um supervisor, um tesoureiro, um encarregado de relações públicas e um decorador;

c) Conselho Fiscal — composta por um presidente, um secretário-português, um secretário-chinês, um tesoureiro, um supervisor e um vogal.

Art. 14.º O clube realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, por um mandato de três anos.

Art. 15.º As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos, e o presidente da Mesa da Assembleia Geral fixará, uma vez homologadas as eleições, o dia e a hora para a entrega de posse dos cargos dos corpos gerentes, lavrando-se no acto o termo de posse assinado pelo presidente e secretários da referida Mesa e pelos empossados.

Art. 16.º Os resultados das eleições serão comunicados ao Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura e ao Conselho de Educação Física.

Art. 17.º Só poderão ser eleitos para os cargos dos corpos gerentes os sócios no pleno uso dos seus direitos.

§ 1.º Os sócios ordinários só poderão ser eleitos, após três anos de permanência no clube.

§ 2.º Em casos especiais, a Direcção poderá propor para serem eleitos os sócios ordinários que não tenham satisfeito as condições citadas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 18.º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios, no pleno uso dos seus direitos, e reúne-se a título ordinário anualmente no dia 24 de Fevereiro, para apreciação e aprovação do relatório e contas da Gerência do ano findo e, trienalmente, para a eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 19.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, um terço dos associados ou ainda por uma maioria dos sócios fundadores.

§ 1.º As Assembleias Gerais são convocadas por meio de circulares enviadas aos associados, sendo uma cópia, afixada na sede do clube ou por convocações públicas nos jornais locais com a antecedência de 5 dias.

§ 2.º A Assembleia Geral só pode deliberar em primeira convocação com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus associados. Na segunda convocação, que poderá ser marcada com a antecedência de 2 dias, a Assembleia Geral deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

§ 3.º As Assembleias Gerais Extraordinárias, quando convocadas por solicitação dos sócios, só funcionarão com a presença de todos os associados que derem lugar à convocação com a excepção das que forem convocadas pelos sócios fundadores, as quais poderão funcionar apenas com a presença da maioria dos mesmos.

Art. 20.º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos.

§ único. Em caso de empate, o presidente da Mesa da Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Art. 21.º Compete à Assembleia Geral:

- a) Discutir e votar as alterações aos estatutos;
- b) Eleger e exonerar os corpos gerentes;
- c) Apreciar os actos dos corpos gerentes e votar os seus relatórios e contas;
- d) Punir os sócios quando for da sua competência;

e) Aprovar a alteração do quantitativo da quota, com base em proposta apresentada pela Direcção, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Direcção

Art. 22.º Todas as actividades do clube ficam a cargo da Direcção.

Art. 23.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês, no primeiro sábado de cada mês, e extraordinariamente sempre que o presidente entenda necessário.

Art. 24.º As resoluções são tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 25.º A responsabilidade dos membros da Direcção só poderá cessar no termo

de cada mandato e depois da Assembleia Geral sancionar os seus actos.

Art. 26.º Compete colectivamente à Direcção:

a) Representar a agremiação em todos os seus actos e nomear representante do clube para todo e qualquer acto oficial ou particular;

b) Administrar e gerir fundos da colecividade e zelar pelos seus interesses;

c) Elaborar no fim de cada ano de gerência o relatório e contas referentes ao mesmo, que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral com o correspondente parecer do Conselho Fiscal.

Uma cópia dos mesmos deve ser enviada ao Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura e outra para o Conselho de Educação Física;

d) Propor as modificações dos estatutos, que entender necessárias, apresentando-as em Assembleia Geral para aprovação;

e) Pedir a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário;

f) Admitir novos sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

h) Punir os sócios, nos termos dos estatutos;

i) Colaborar com o Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura de modo a desenvolver as actividades sociais e culturais;

j) Admitir e exonerar empregados do clube e arbitrar-lhes os respectivos salários.

Art. 27.º O presidente da Direcção preside às reuniões da Direcção e na falta deste será substituído pelo vice-presidente. A Direcção reunir-se-á sempre que for necessário.

Art. 28.º Compete aos secretários da Direcção orientar e ter a seu cargo todo o serviço de secretaria e arquivo do clube.

Art. 29.º Compete ao coordenador da Direcção coordenar todas as festas e manifestações do clube.

Art. 30.º Compete ao supervisor da Direcção supervisionar todos os trabalhos dos membros da Direcção e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

Art. 31.º Compete ao tesoureiro da Direcção escriturar o movimento financeiro do clube, ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes

ao clube, arrecadar os rendimentos e satisfazer as despesas autorizadas.

Art. 32.º Compete ao encarregado de relações públicas da Direcção a organização de intercâmbios culturais e sociais com outros organismos, bem como as boas relações entre os sócios do clube.

Art. 33.º Compete ao decorador da Direcção a organização e execução de trabalhos de decoração e de propaganda do clube.

Art. 34.º Compete aos vogais da Direcção coadjuvar os trabalhos dos restantes membros.

CAPÍTULO VII

Conselho Fiscal

Art. 35.º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando o julgue necessário;
- d) Dar parecer sobre o relatório e contas da Direcção que será presente à Assembleia Geral, e sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Art. 36.º Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões da Direcção e dar o seu parecer sempre que para tal sejam solicitados.

CAPÍTULO VIII

Disciplina

Art. 37.º Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Multas;
- d) Suspensão dos direitos por 3 semanas;
- e) Suspensão dos direitos por 1 ano;
- f) Expulsão.

§ único. As penalidades previstas nas alíneas a) a c) deste artigo são da competência da Direcção e nas alíneas d) a f) da competência da Mesa da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Art. 38.º O clube poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis, e em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por resolução tomada por noventa por cento dos sócios presentes.

Art. 39.º O clube também poderá ser dissolvido, por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.

Art. 40.º No caso de dissolução do clube, a Assembleia Geral resolverá sobre o destino a dar ao património do clube. Se a Assembleia Geral não tiver resolvido,

o Conselho de Educação Física tomará conta do caso, submetendo-o à resolução definitiva do Governo de Macau.

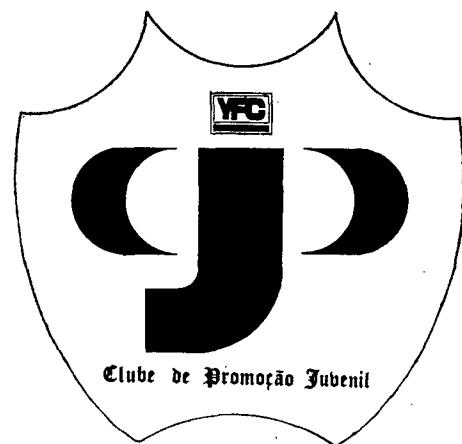
Art. 41.º O clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Disposições transitórias

Art. 42.º A comissão organizadora do clube, composta pelos sócios fundadores, António Manuel Lancelote Inácio, João Fernandes Guerreiro, José Lai Gui Pak, Tong Chi Va, Tong Chi In e Kwan Chi Ming, convocará no prazo de três meses, a Assembleia Geral a fim de dar conta aos sócios da situação da agremiação e de eleger os primeiros corpos gerentes do clube.

§ único. Os sócios eleitos nos termos do corpo do artigo exercerão o seu mandato desde a data da sua eleição até ao fim do ano civil de 1980.

Distintivo do clube



(Custo desta publicação \$451,20)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,80

正 壯 八 元 六 銀 價 張 本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU